



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2827/2025

São Luís, 29 de julho de 2025

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO	
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Gabinete dos Relatores	2
Decisão monocrática	2
Gabinete dos Procuradores de Contas	4
Edital de Notificação	4
Secretaria de Gestão	15
Extrato de Nota de Empenho	15
Portaria	15

Gabinete dos Relatores

Decisão monocrática

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 3811/2024 - TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da gestão fiscal

Entidade: Município de Turilândia/MA

Exercício financeiro: 2024

Responsáveis: Jose Paulo Dantas Silva Neto - Prefeito (CPF n.º 028.520.223-54) residente e domiciliado na ST Santa Helen, S/N, Centro, Fazenda. CEP: 65284-000, Governador Nunes Freire/MA;

Procuradores constituídos: Não há.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 14/2025/GCONS5/MTS

1.1 Tratam-se os autos de Instrumento de Fiscalização, com o objetivo de promover o acompanhamento da gestão fiscal, através da análise dos dados do Relatório de Gestão Fiscal, pertinentes ao 1º Semestre de 2024, e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes ao 1º, 2º e 3º bimestres de 2024, da Prefeitura Municipal de Turilândia, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº 60/2020 deste Tribunal de Contas.

1.2 Com esse fim, a Unidade Técnica, emitiu o Relatório de Acompanhamento nº 235/2024/ SEFIS/NUFIS1, onde constatou que a Despesa Total com Pessoal realizada pelo município de Turilândia, “até o 1º Semestre de 2024 atingiu o montante de R\$ 66.728.315,79, equivalente a 51,25% da Receita Corrente Líquida e, portanto, encontra-se dentro dos limites máximo (54%) e prudencial (51,30%), contudo, acima do limite de alerta (48,60%). Ainda, representa 94,91% do limite máximo estabelecido, o que torna o Ente passível de alerta peloTribunal de Contas, conforme inciso II, § 1º do art. 59 da LRF”. Que, embora esse percentual esteja abaixo dos limites máximo e prudencial, supera o limite de alerta, sujeitando o Ente às vedações do parágrafo único do art. 22 da LRF, e do art. 59, Inciso II § I da Lei Complementar nº 101/2000, como também à regra disposta no inciso II, § 1º do art. 59 da citada Lei Complementar.

1.3 Consta ainda no mencionado Relatório de Acompanhamento, o achado relacionado ao Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre/2024 e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do 1º, 2º e 3º Bimestre de 2024. Verificou-se que a data das respectivas publicações não foram informadas nas Notas Explicativas (SICONFI), descumprindo, assim, o disposto no art. 52 e 55 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, o art. 4º e o §4º do art. 8º da IN TCE/MA nº 60/2020. De igual modo ocorreu fora do prazo remessa àquele sistema do RREO do 1º Bimestre de 2024, descumprindo, assim, o disposto no art. 8º da IN TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020).

1.4 Nesse contexto, sugere a Unidade Técnica o seguinte:

(...)

5 - SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, encaminham-se os autos à consideração superior, SUGERINDO:

5.1) CONHECER do Relatório de Acompanhamento que trata da análise dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º Semestre de 2024 e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º Bimestres de 2024 da Prefeitura Municipal de Turilândia/MA, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Instrução Normativa nº 60/2020 deste Tribunal de Contas.

5.2) ALERTAR o jurisdicionado, nos termos do art. 59 da LC 101/2000 c/c art. 14 da IN - TCE/MA n.º 60/2020, sobre as situações de risco abaixo elencadas:

5.2.1) A Despesa Total com Pessoal até o 1º Semestre de 2024 atingiu o montante de R\$ 66.728.315,79, equivalente a 51,25% da Receita Corrente Líquida e, portanto, encontra-se dentro dos limites máximo (54%) e prudencial (51,30%), contudo, acima do limite de alerta (48,60%), em inobservância ao incisoII, § 1º do art. 59 da LRF (Alerta nº 04/2024 publicado em 26 de agosto de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Edição nº 2613/2024).

5.3) APLICAR MULTA ao Sr. José Paulo Dantas Silva Neto - Prefeito em razão da ocorrência verificada quanto à não disponibilização da informação, nas Notas Explicativas do SICONFI, relativa à data de publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (1º Semestre/2024), conforme dispõe o art. 11, c/c o art. 10, I da IN 060/2020 – TCE/MA.

5.4) APLICAR MULTA ao Sr. José Paulo Dantas Silva Neto – Prefeito em razão das ocorrências verificadas quanto à não disponibilização da informação, nas Notas Explicativas do SICONFI, relativa à data de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º, 2º e 3º Bimestres/2024), bem como quanto ao envio intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre ao TCE/MA, conforme dispõe o art. 12, da IN 060/2020 – TCE/MA.

5.5) As informações acima, referentes ao alerta emitido em razão do exercício da competência prevista no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, serão comunicadas à Presidência.

5.6) Após ciência do Conselheiro Relator, devolver os autos a esta Unidade Técnica para avaliar a programação do Acompanhamento referente ao Segundo Semestre/2024.

1.5 Conforme informado pelo então Relator, houve a emissão do Alerta nº 04/2024-Acompanhamento de Gestão Fiscal do Município de Turilândia publicado em 26/08/2024, na Edição nº 2613/2024 no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas

1.6 Promovida, ainda, a citação do gestor responsável para se manifestar acerca das ocorrências consignadas no Relatório de Acompanhamento 235/2024/SEFIS/NUFIS1, através do ato de Citação nº 192/2024-GCONS6/DIB, recebido em 30/09/2024, consoante Aviso de Recebimento SY779617309BR, contudo, apesar de devidamente cientificado, o gestor não trouxe aos autos elementos e documentos com o fim de elidir a irregularidade identificada.

1.7 Em seguida, os autos foram direcionados ao Ministério Público de Contas que, por meio de seu Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, emitiu o Parecer de n.º 2341/2025/GPROC1/JCV, concluindo pela aplicação das multas em razão do envio intempestivo de relatório previsto na LRF e emissão de alerta.

1.8 Após manifestação ministerial, vieram os autos conclusos.

1.9 É o relatório. Decido.

1.10 Dentre os instrumentos de fiscalização, previstos no art. 44 da Lei Orgânica deste Tribunal, está o relacionado à verificação e a análise das publicações e do envio a este Tribunal de Contas, pelo titular do Poder Executivo Municipal, do relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, em atendimento aos arts. 52 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 60/2020, sob os quais são avaliados, dentre outros, os indicadores referente à receita corrente líquida (base de cálculo para limites da LRF, gastos com pessoal, endividamento, etc.), despesa com pessoal (verificação dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da LRF), disponibilidade de caixa e restos a pagar, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, garantias e contragarantias, inclusive quanto aos limites legais e constitucionais, bem como da autorização legislativa, além da transparência da gestão fiscal.

1.11 Conforme a Lei Complementar nº 101/2000, ao final de cada quadrimestre, a administração pública deve demonstrar a evolução da receita e da despesa, evidenciando o andamento de sua execução orçamentária, que deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas e divulgada via Siconfi (STN/Tesouro Nacional), permitindo,

assim o acompanhamento e a avaliação transparente da gestão.

1.12 Da mesma forma, em atendimento ao comando do art. 165, §3º da Constituição Federal, o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, com o seu encaminhamento ao o Tribunal de Contas e divulgação via Siconfi (STN/Tesouro Nacional).

1.13 Acerca dos achados constantes do Relatório de Acompanhamento nº 235/2024/ SEFIS/NUFIS1, evidencia-se que o município de Turilândia, quanto à Despesa Total com Pessoal, no 1º Semestre de 2024, atingiu o montante de R\$ 66.728.315,79, representando 51,25% da Receita Corrente Líquida, estando dentro do limite máximo (54%) e do limite prudencial (51,30%), contudo, acima do limite de alerta (48,60%). Verificado, ainda, em consulta ao sistema SICONFI, ausente, nas notas explicativas, a data de publicação do RREO do 1º ao 3º Bimestres de 2024 e do RGF do 1º Semestre/2024, além do envio do RREO relativo ao 1º bimestre fora do prazo.

1.14 Em relação ao limite de despesa total com pessoal, no âmbito dos municípios, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe cautela quanto a estes gastos, a fim de evitar o comprometimento excessivo da receita corrente líquida. Conforme estabelece o seu artigo 20, inciso III, alínea “b”, o limite máximo para essas despesas, no âmbito do poder Executivo Municipal é de 54%.

1.15 Além dos limites máximos, a LRF instituiu mecanismos preventivos para alertar os gestores sobre o risco de ultrapassar o teto de gastos com pessoal. O limite de alerta corresponde a 90% do limite máximo de despesa com pessoal. Quando os gastos atingem esse patamar, os Tribunais de Contas devem comunicar formalmente o ente ou órgão, alertando sobre a proximidade do limite legal, que foi realizado no presente caso, conforme informado pelo Relator à época.

1.16 A superação do limite prudencial (95% do valor global) pode acarretar a aplicação das restrições constantes do art. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, que impõem prazos e determinam providências para a eliminação do excesso, visando assegurar a compatibilidade dos gastos com os parâmetros legais. No presente caso, considerando que o exercício financeiro de 2024 já se findou, a análise da superação deste limite caberá à Prestação de Contas Anual de Governo, ainda em trâmite neste TCE.

1.17 Ademais, a ausência de informações no Sistema SICONFI sobre a publicação do RREO (1º ao 3º bimestres de 2024) e do RGF (1º Semestre/2024), por parte do Município de Turilândia, acarreta o descumprimento do art. 52 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e art. 8º da Instrução Normativa n.º 60/2020, deste Tribunal de Contas. Sobre esta irregularidade, tanto a Unidade Técnica quanto o Ministério Público de Contas, opinam pela aplicação de multa.

1.18 Ressalte-se que a omissão dessas informações compromete o Princípio da Transparência na Administração Pública, dificulta o controle e a fiscalização das atividades do ente e pode ser interpretada como indício de desorganização administrativa, sujeitando o gestor público à sanções legais previstas nos artigos 11 e 12 da Instrução Normativa – TCE/MA nº 60/2020, c/c o art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000.

1.19 Não obstante, o presente processo de fiscalização não é o meio adequado para aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações previstos na Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, diante disso, DECIDO pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização - SEFIS para que esta promova REPRESENTAÇÃO em desfavor da Prefeitura Municipal de Turilândia, em razão dos achados constantes do Relatório de Acompanhamento nº 235/2024 SEFIS/NUFIS1, conforme disposto no inc. I e parágrafo único do art. 10 da IN TCE/MA nº 60/2020, para fins de responsabilização e aplicação de sanções ao gestor responsável pelo descumprimento da agenda fiscal.

1.20 Publique-se. Cumpra-se.

Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Em 29 de julho de 2025 às 11:39:18

Gabinete dos Procuradores de Contas

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 03/2025-SUPEX/MPC/TCE-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO NA FORMA ABAIXO: O EXMO. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO JAIRO CAVALCANTI VIEIRA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 71. §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 172, §3º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, ARTS. 28 E 32 DA LEI ESTADUAL Nº 8.258/2005 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO) E ART. 3º, I, II, E III DA RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 323/2020.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), foi determinada a 1ª NOTIFICAÇÃO às autoridades responsáveis pelas entidades credoras a seguir relacionados para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, informar as medidas adotadas para o efetivo ressarcimento dos valores do débito e da multa, aplicada com fundamento no art. 66, da Lei 8.258/2005 (STF. Plenário. RE 1003433/RJ-Info 1029) ao erário municipal, na forma estabelecida pelo art. 3º, II, da Resolução TCE/MA nº 323/2020. A comprovação do recolhimento dos valores constantes da Decisão (Título Executivo) deverá ser encaminhada à SUPEX, para devidos registros de baixa de responsabilidade. A não adoção de medidas tendentes ao cumprimento e cobrança da Decisão (Título Executivo) será considerada como ocorrência na apreciação da Prestação de Contas Anual da autoridade responsável pela cobrança e comunicada ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis, conforme disposto no art. 67, inc. II, da Lei nº 8.258/2005 e art. 3º, § 2º da Resolução TCE/MA nº 323/2020.

Processo ACD/TCE: 2418/2024 Processo TCE: 8456/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Bernardo do Mearim Autoridade Responsável: Arlindo de Moura Xavier Júnior Acórdão PL-TCE Nº: 31/2020; 1112/2020 Trânsito em julgado: 26/01/2021
Processo ACD/TCE: 2419/2024 Processo TCE: 4128/2013 Entidade Credora: Prefeitura de João Lisboa Autoridade Responsável: Fábio Vale de Holanda Acórdão PL-TCE Nº: 698/2019 Trânsito em julgado: 26/01/2021
Processo ACD/TCE: 2421/2024 Processo TCE: 6946/2018 Entidade Credora: Prefeitura de Godofredo Viana Autoridade Responsável: Marcio Heberte Viana Abreu Acórdão PL-TCE Nº: 561/2020; 1045/2020 Trânsito em julgado: 26/01/2021
Processo ACD/TCE: 2423/2024 Processo TCE: 4658/2017 Entidade Credora: Prefeitura de Bom Jesus das Selvas Autoridade Responsável: Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte Acórdão PL-TCE Nº: 657/2020 Trânsito em julgado: 26/01/2021
Processo ACD/TCE: 2436/2024 Processo TCE: 3547/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão Autoridade Responsável: Sâmia Coelho Moreira Carvalho Acórdão PL-TCE Nº: 301/2020 Trânsito em julgado: 27/01/2021
Processo ACD/TCE: 2439/2024 Processo TCE: 2812/2010 Entidade Credora: Prefeitura de Timon Autoridade Responsável: Rafael de Brito Sousa

Acórdão PL-TCE N°: 627/2013; 291/2014; 670/2019; 1292/2019 Trânsito em julgado: 27/01/2021	
Processo ACD/TCE: 2455/2024 Processo TCE: 4130/2013 Entidade Credora: Prefeitura de São Domingos do Azeitão Autoridade Responsável: Lourival Leandro dos Santos Júnior Acórdão PL-TCE N°: 694/2020 Trânsito em julgado: 02/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2465/2024 Processo TCE: 8832/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Governador Nunes Freire Autoridade Responsável: Luis Fernando de Castro Braga Acórdão PL-TCE N°: 566/2020 Trânsito em julgado: 05/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2488/2024 Processo TCE: 5526/2018 Entidade Credora: Prefeitura de Chapadinha Autoridade Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro Acórdão PL-TCE N°: 834/2020 Trânsito em julgado: 11/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2489/2024 Processo TCE: 6819/2019 Entidade Credora: Prefeitura de São Luís Autoridade Responsável: Eduardo Salim Braide Acórdão PL-TCE N°: 835/2020 Trânsito em julgado: 11/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2490/2024 Processo TCE: 2110/2018 Entidade Credora: Prefeitura de Cachoeira Grande Autoridade Responsável: Raimundo César Castro de Sousa Acórdão PL-TCE N°: 833/2020 Trânsito em julgado: 11/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2492/2024 Processo TCE: 5199/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Formosa da Serra Negra Autoridade Responsável: Juceni Oliveira Silva Acórdão PL-TCE N°: 695/2020 Trânsito em julgado: 13/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2499/2024 Processo TCE: 10025/2010 Entidade Credora: Prefeitura de Gonçalves Dias Autoridade Responsável: Suane Maria Barros Dias Acórdão PL-TCE N°: 679/2018 Trânsito em julgado: 23/02/2021	
Processo ACD/TCE: 2507/2024 Processo TCE: 3155/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Morros Autoridade Responsável: Milton José Sousa Santos Acórdão PL-TCE N°: 1378/2019 Trânsito em julgado: 12/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2508/2024 Processo TCE: 2836/2015 Entidade Credora: Prefeitura de Mata Roma	

Autoridade Responsável: Besaliel Freitas Albuquerque Acórdão PL-TCE Nº: 433/2020 Trânsito em julgado: 12/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2518/2024 Processo TCE: 3858/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Presidente Dutra Autoridade Responsável: Raimundo Alves Carvalho Acórdão PL-TCE Nº: 1234/2020 Trânsito em julgado: 13/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2521/2024 Processo TCE: 3648/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Alcântara Autoridade Responsável: Nivaldo Araújo de Jesus Acórdão PL-TCE Nº: 558/2020 Trânsito em julgado: 13/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2531/2024 Processo TCE: 4426/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Afonso Cunha Autoridade Responsável: Pedro Ferreira Medeiros Acórdão PL-TCE Nº: 777/2020 Trânsito em julgado: 16/03/2020	
Processo ACD/TCE: 2534/2024 Processo TCE: 3790/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Paraibano Autoridade Responsável: Vanessa Queiroz Furtado Ferro Acórdão PL-TCE Nº: 326/2020; 868/2020 Trânsito em julgado: 17/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2541/2024 Processo TCE: 3236/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Imperatriz Autoridade Responsável: Rildo de Oliveira Amaral Acórdão PL-TCE Nº: 219/2016; 861/2020 Trânsito em julgado: 17/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2545/2024 Processo TCE: 4397/2013 Entidade Credora: Prefeitura de São Benedito do Rio Preto Autoridade Responsável: Wallas Gonçalves Rocha Acórdão PL-TCE Nº: 934/2020 Trânsito em julgado: 17/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2556/2024 Processo TCE: 3149/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Araiões Autoridade Responsável: João Cândido Carvalho Neto Acórdão PL-TCE Nº: 1024/2020 Trânsito em julgado: 18/03/2021	
Processo ACD/TCE: 2577/2024 Processo TCE: 3471/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão Autoridade Responsável: Francisco Neres Moreira Policarpo Acórdão PL-TCE Nº: 662/2016; 1115/2016; 407/2020; 1018/2020 Trânsito em julgado: 13/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2584/2024 Processo TCE: 2930/2012	

Entidade Credora: Prefeitura de Pedreiras Autoridade Responsável: Vanessa dos Prazeres Santos Acórdão PL-TCE Nº: 768/2020 Trânsito em julgado: 20/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2588/2024 Processo TCE: 2884/2015 Entidade Credora: Prefeitura de Lajeado Novo Autoridade Responsável: Itaires Lobo Santos de Andrade Acórdão PL-TCE Nº: 905/2020 Trânsito em julgado: 21/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2592/2024 Processo TCE: 3642/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Lajeado Novo Autoridade Responsável: Itaires Lobo Santos de Andrade Acórdão PL-TCE Nº: 1049/2020 Trânsito em julgado: 23/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2593/2024 Processo TCE: 4020/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Sucupira do Riachão Autoridade Responsável: Walterlins Rodrigues de Azevedo Acórdão PL-TCE Nº: 987/2020 Trânsito em julgado: 23/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2596/2024 Processo TCE: 4439/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Jenipapo dos Vieiras Autoridade Responsável: Arnóbio de Almeida Martins Acórdão PL-TCE Nº: 927/2020 Trânsito em julgado: 23/04/2021	
Processo ACD/TCE: 2604/2024 Processo TCE: 4851/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Cedral Autoridade Responsável: Danilo Rafael Ferreira Moraes Acórdão PL-TCE Nº: 1055/2020 Trânsito em julgado: 04/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2610/2024 Processo TCE: 1790/2018 Entidade Credora: Prefeitura de Bom Jardim Autoridade Responsável: Christianne de Araújo Varão Acórdão PL-TCE Nº: 960/2020 Trânsito em julgado: 11/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2612/2024 Processo TCE: 1760/2018 Entidade Credora: Prefeitura de Bom Jardim Autoridade Responsável: Christianne de Araújo Varão Acórdão PL-TCE Nº: 959/2020 Trânsito em julgado: 11/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2613/2024 Processo TCE: 2371/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Bacabal Autoridade Responsável: José Roberto Costa Santos Acórdão PL-TCE Nº: 319/2016; 370/2017; 685/2019; 990/2020 Trânsito em julgado: 11/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2614/2024	

Processo TCE: 5417/2013 Entidade Credora: Prefeitura de São Francisco do Brejão Autoridade Responsável: Edinalva Brandão Gonçalves Acórdão PL-TCE Nº: 126/2021; 127/2021; 128/2021; 129/2021 Trânsito em julgado: 12/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2625/2024 Processo TCE: 5251/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Coelho Neto Autoridade Responsável: Bruno José Almeida e Silva Acórdão PL-TCE Nº: 52/2021 Trânsito em julgado: 19/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2636/2024 Processo TCE: 3768/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Chapadinha Autoridade Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro Acórdão PL-TCE Nº: 632/2019 Trânsito em julgado: 26/05/2021	
Processo ACD/TCE: 2655/2024 Processo TCE: 2922/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Vila Nova dos Martírios Autoridade Responsável: Jorge Vieira dos Santos Filho Acórdão PL-TCE Nº: 10/2021 Trânsito em julgado: 10/06/2021	
Processo ACD/TCE: 2656/2024 Processo TCE: 3340/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Graça Aranha Autoridade Responsável: Ubirajara Rayol Soares Acórdão PL-TCE Nº: 1029/2020 Trânsito em julgado: 10/06/2021	
Processo ACD/TCE: 2668/2024 Processo TCE: 1433/2020 Entidade Credora: Prefeitura de Bom Jesus das Selvas Autoridade Responsável: Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte Acórdão PL-TCE Nº: 320/2021 Trânsito em julgado: 22/06/2021	
Processo ACD/TCE: 2793/2024 Processo TCE: 4099/2012 Entidade Credora: Prefeitura de São Benedito do Rio Preto Autoridade Responsável: Wallas Gonçalves Rocha Acórdão PL-TCE Nº: 169/2021 Trânsito em julgado: 01/07/2021	
Processo ACD/TCE: 2797/2024 Processo TCE: 4000/2011 Entidade Credora: Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra Autoridade Responsável: Antonio Jacinto de Melo Neto Acórdão PL-TCE Nº: 1247/2019 Trânsito em julgado: 06/07/2021	
Processo ACD/TCE: 2802/2024 Processo TCE: 5511/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Bom Jesus das Selvas Autoridade Responsável: Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte Acórdão PL-TCE Nº: 1212/2020 Trânsito em julgado: 09/07/2021	

Processo ACD/TCE: 2808/2024 Processo TCE: 2915/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Rosário Autoridade Responsável: Jonas Magno Machado Moraes Acórdão PL-TCE Nº: 636/2020 Trânsito em julgado: 21/07/2021	
Processo ACD/TCE: 2815/2024 Processo TCE: 2862/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Santa Luzia Autoridade Responsável: Juscelino da Cruz Filgueira Júnior Acórdão PL-TCE Nº: 1373/2019 Trânsito em julgado: 24/07/2021	
Processo ACD/TCE: 2828/2024 Processo TCE: 663/2011 Entidade Credora: Prefeitura de Governador Edison Lobão Autoridade Responsável: Flávio Soares Lima Acórdão PL-TCE Nº: 1104/2020 Trânsito em julgado: 03/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2831/2024 Processo TCE: 4203/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Santa Luzia do Paruá Autoridade Responsável: Antonio Vilson Marreiros Ferraz Acórdão PL-TCE Nº: 1095/2020 Trânsito em julgado: 06/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2837/2024 Processo TCE: 4175/2015 Entidade Credora: Prefeitura de Bacuri Autoridade Responsável: Márcio Flávio dos Santos Abreu Acórdão PL-TCE Nº: 121/2021 Trânsito em julgado: 11/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2841/2024 Processo TCE: 4982/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Jatobá Autoridade Responsável: Leonardo César Ribeiro Sousa Acórdão PL-TCE Nº: 147/2021 Trânsito em julgado: 11/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2843/2024 Processo TCE: 4480/2018 Entidade Credora: Prefeitura de São Benedito do Rio Preto Autoridade Responsável: Wallas Gonçalves Rocha Acórdão PL-TCE Nº: 207/2021 Trânsito em julgado: 12/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2845/2024 Processo TCE: 4647/2014 Entidade Credora: Prefeitura de São João do Paraíso Autoridade Responsável: Marcos Vinicius de França Ferreira Acórdão PL-TCE Nº: 567/2020 Trânsito em julgado: 12/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2850/2024 Processo TCE: 9706/2019 Entidade Credora: Prefeitura de Ribamar Fiquene Autoridade Responsável: Cociflan Silva do Amarante Acórdão PL-TCE Nº: 461/2021	

Trânsito em julgado: 14/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2853/2024 Processo TCE: 4159/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Anapurus Autoridade Responsável: Tanios Matias Lima Acórdão PL-TCE Nº: 100/2021 Trânsito em julgado: 17/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2864/2024 Processo TCE: 4121/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Governador Luiz Rocha Autoridade Responsável: José Orlanildo Soares de Oliveira Acórdão PL-TCE Nº: 467/2021 Trânsito em julgado: 21/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2865/2024 Processo TCE: 3510/2010 Entidade Credora: Prefeitura de Presidente Juscelino Autoridade Responsável: Pedro Paulo Cavalcante Lemos Acórdão PL-TCE Nº: 246/2016; 995/2016; 340/2020; 1191/2020 Trânsito em julgado: 21/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2867/2024 Processo TCE: 3507/2010 Entidade Credora: Prefeitura de Presidente Juscelino Autoridade Responsável: Pedro Paulo Cavalcante Lemos Acórdão PL-TCE Nº: 244/2016; 997/2016; 341/2020; 1189/2020 Trânsito em julgado: 21/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2875/2024 Processo TCE: 5008/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Passagem Franca Autoridade Responsável: Francisco Menezes Souza Acórdão PL-TCE Nº: 51/2021 Trânsito em julgado: 27/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2876/2024 Processo TCE: 3520/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Ribamar Fiquene Autoridade Responsável: Cociflan Silva do Amarante Acórdão PL-TCE Nº: 640/2019; 417/2021 Trânsito em julgado: 31/08/2021	
Processo ACD/TCE: 2880/2024 Processo TCE: 7052/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Dom Pedro Autoridade Responsável: Ailton Mota dos Santos Acórdão PL-TCE Nº: 20/2020 Trânsito em julgado: 01/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2881/2024 Processo TCE: 3194/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Godofredo Viana Autoridade Responsável: Marcio Heberte Viana Abreu Acórdão PL-TCE Nº: 105/2019 Trânsito em julgado: 02/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2884/2024 Processo TCE: 4153/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Tufilândia Autoridade Responsável: Henrique Emanuel Ricardo Santos	

Acórdão PL-TCE Nº: 1140/2020 Trânsito em julgado: 02/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2886/2024 Processo TCE: 3646/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Turiaçu Autoridade Responsável: Edésio João Cavalcanti Acórdão PL-TCE Nº: 1163/2020 Trânsito em julgado: 02/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2891/2024 Processo TCE: 3153/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Pindaré Mirim Autoridade Responsável: Alexandre Colares Bezerra Júnior Acórdão PL-TCE Nº: 1225/2020 Trânsito em julgado: 10/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2896/2024 Processo TCE: 3761/2015 Entidade Credora: Prefeitura de Boa Vista do Gurupi Autoridade Responsável: Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira Acórdão PL-TCE Nº: 493/2021 Trânsito em julgado: 14/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2901/2024 Processo TCE: 5380/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Pio XII Autoridade Responsável: Aurélio Pereira de Sousa Acórdão PL-TCE Nº: 4/2021 Trânsito em julgado: 15/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2903/2024 Processo TCE: 3662/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Pirapemas Autoridade Responsável: Luis Fernando Abreu Cutrim Acórdão PL-TCE Nº: 600/2019 Trânsito em julgado: 15/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2908/2024 Processo TCE: 2551/2009 Entidade Credora: Prefeitura de Tuntum Autoridade Responsável: Fernando Portela Teles Pessoa Acórdão PL-TCE Nº: 557/2013 Trânsito em julgado: 25/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2912/2024 Processo TCE: 4955/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Cajapió Autoridade Responsável: Rômulo Roberto Marques Nunes Acórdão PL-TCE Nº: 1375/2019 Trânsito em julgado: 28/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2919/2024 Processo TCE: 5119/2014 Entidade Credora: Prefeitura de São Mateus do Maranhão Autoridade Responsável: Hamilton Nogueira Aragão Acórdão PL-TCE Nº: 1030/2020 Trânsito em julgado: 29/09/2021	
Processo ACD/TCE: 2931/2024 Processo TCE: 3629/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Açailândia	

Autoridade Responsável: Benjamim de Oliveira Acórdão PL-TCE Nº: 50/2021 Trânsito em julgado: 06/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2935/2024 Processo TCE: 6566/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Formosa da Serra Negra Autoridade Responsável: Juceni Oliveira Silva Acórdão PL-TCE Nº: 1234/2018; 1105/2020 Trânsito em julgado: 06/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2945/2024 Processo TCE: 3550/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Guimarães Autoridade Responsável: Ariomagno Ferreira Cartagenes Acórdão PL-TCE Nº: 261/2021 Trânsito em julgado: 09/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2947/2024 Processo TCE: 3807/2012 Entidade Credora: Prefeitura de São Domingos do Azeitão Autoridade Responsável: Lourival Leandro dos Santos Júnior Acórdão PL-TCE Nº: 1081/2020 Trânsito em julgado: 14/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2948/2024 Processo TCE: 4781/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Centro Novo do Maranhão Autoridade Responsável: Joedson Almeida dos Santos Acórdão PL-TCE Nº: 316/2021 Trânsito em julgado: 14/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2957/2024 Processo TCE: 6617/2016 Entidade Credora: Prefeitura de Penalva Autoridade Responsável: Luiz Henrique Alves Guerra Acórdão PL-TCE Nº: 1106/2020 Trânsito em julgado: 16/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2977/2024 Processo TCE: 2989/2012 Entidade Credora: Prefeitura de São João dos Patos Autoridade Responsável: Alexandre Magno Pereira Gomes Acórdão PL-TCE Nº: 1131/2019; 355/2021 Trânsito em julgado: 26/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2985/2024 Processo TCE: 3167/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Mata Roma Autoridade Responsável: Besalviel Freitas Albuquerque Acórdão PL-TCE Nº: 419/2020; 139/2021 Trânsito em julgado: 29/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2988/2024 Processo TCE: 4380/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Balsas Autoridade Responsável: Alan Douglas de Oliveira Acórdão PL-TCE Nº: 136/2021 Trânsito em julgado: 29/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2993/2024 Processo TCE: 4872/2014	

Entidade Credora: Prefeitura de Santa Inês Autoridade Responsável: Luís Felipe Oliveira de Carvalho Acórdão PL-TCE Nº: 242/2021 Trânsito em julgado: 30/10/2021	
Processo ACD/TCE: 2994/2024 Processo TCE: 3345/2012 Entidade Credora: Prefeitura de Alcântara Autoridade Responsável: Nivaldo Araújo de Jesus Acórdão PL-TCE Nº: 267/2021 Trânsito em julgado: 04/11/2021	
Processo ACD/TCE: 2996/2024 Processo TCE: 4287/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Chapadinha Autoridade Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro Acórdão PL-TCE Nº: 313/2021 Trânsito em julgado: 04/11/2021	
Processo ACD/TCE: 2999/2024 Processo TCE: 8633/2018 Entidade Credora: Prefeitura de São João Batista Autoridade Responsável: Emerson Livio Soares Pinto Acórdão PL-TCE Nº: 283/2021 Trânsito em julgado: 04/11/2021	
Processo ACD/TCE: 3009/2024 Processo TCE: 6803/2019 Entidade Credora: Prefeitura de São Luís Autoridade Responsável: Eduardo Salim Braide Acórdão PL-TCE Nº: 329/2021 Trânsito em julgado: 09/11/2021	
Processo ACD/TCE: 3011/2024 Processo TCE: 4371/2014 Entidade Credora: Prefeitura de Olho D'Água das Cunhãs Autoridade Responsável: Cledival de Alcântara Souza Acórdão PL-TCE Nº: 3/2021 Trânsito em julgado: 10/11/2021	
Processo ACD/TCE: 3016/2024 Processo TCE: 5686/2013 Entidade Credora: Prefeitura de Jatobá Autoridade Responsável: Leonardo César Ribeiro Sousa Acórdão PL-TCE Nº: 733/2021 Trânsito em julgado: 19/11/2021	
Processo ACD/TCE: 3024/2024 Processo TCE: 3822/2011 Entidade Credora: Prefeitura de Porto Rico do Maranhão Autoridade Responsável: Aldene Nogueira Passinho Acórdão PL-TCE Nº: 833/2015; 95/2016; 639/2019 Trânsito em julgado: 14/12/2021	
Processo ACD/TCE: 3026/2024 Processo TCE: 3820/2011 Entidade Credora: Prefeitura de Porto Rico do Maranhão Autoridade Responsável: Aldene Nogueira Passinho Acórdão PL-TCE Nº: 832/2015; 94/2016; 637/2019 Trânsito em julgado: 14/12/2021	
Processo ACD/TCE: 3029/2024	

Processo TCE: 3718/2016
Entidade Credora: Prefeitura de Santa Filomena do Maranhão
Autoridade Responsável: Salomão Barbosa de Sousa
Acórdão PL-TCE Nº: 1161/2020
Trânsito em julgado: 15/12/2021

JAIRO CAVALCANTI VIEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão

Secretaria de Gestão

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000543/2025; DATA DA EMISSÃO: 24/07/2025; PROCESSO Nº 24.000767/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa VAREJAO GALB EIRELI – CNPJ nº 39.759.081/0001-43. OBJETO: Empenho correspondente a aquisição de material de consumo(adoçante, açúcar e leite em pó), conforme Termo de Referência nº 06-A/2025-COPAT/SUCOM, para este TCE/MA; VALOR: 51.132,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e dois reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 02101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000. São Luís, 25 de julho de 2025. Rodrigo Cesar Altenkirch Borba Pessoa – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000157/2025; DATA DA EMISSÃO: 25/07/2025; PROCESSO Nº 25.000257/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa PD CASE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 38.519.484/0001-52. OBJETO: Empenho referente a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de informática, por hora de serviços técnicos (HST), na área de sustentação de sistemas de informação, conf. CONTRATO Nº 002/2021; VALOR: 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.40.07 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000. São Luís, 29 de julho de 2025. Juliana Barbalho D. e S. Coelho – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Portaria

PORTARIA Nº 664, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Afastamento de servidor quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei. A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Margarida Rosa Bessa Albino de Alencar, matrícula nº 9423, Técnico Estadual de Controle Externo e Domingos César Everton Serra, matrícula nº 6734, Auditor Estadual de Controle Externo, arrolados na Ação Penal nº 0802297-64.2022.8.10.0084, para participarem de Audiência de Redesignação de Instrução e Julgamento por videoconferência, a ser realizada no dia 05/08/2025 às 14 h, nos termos do Ofício nº 270/2025/SJ de 01/07/2025 da Vara Única da Comarca de Cururupu/MA, nos termos do Processo SEI nº 25.000995.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 666, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concessão de teletrabalho a servidor deste Tribunal.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder teletrabalho às terças e quintas-feiras, ao servidor Alexandre Barbosa Ramos, matrícula nº 8714, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, lotado na Liderança de Fiscalização XI, no período de 29/07/2025 a 29/08/2025, totalizando 32 (trinta e dois) dias, nos termos da Resolução TCE/MA nº 389, de 06 de setembro de 2023 e Processo SEI/TCE-MA nº 25.001269

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão, em exercício